



Lei nº188, de 10 de novembro de 1959.

Concede gratificação ao delegado especial de polícia e da outras providências:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar como gratificação ao Delegado Especial de Polícia deste Município, a importância de Cr\$ 36.000,00 anuais.

§ Único – A gratificação de que trata o presente artigo será concedida ao Delegado Especial de Polícia, sempre que for cível.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, dotada em orçamento à Segurança Pública e Assistência Social – Gratificação ao Delegado Especial de Polícia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10 de novembro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10/11/59.

João Denez Posser
Secretário Geral